

DECRETO Nº 9.822, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Fixa valor para taxa de licença para operação de veículos do tipo “Food Trucks”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A taxa para operação de veículos do tipo “Food Trucks”, nas sextas-feiras, sábados e domingos, a vigorar no Município de Santa Cruz do Sul, será no montante de 0,5 UPM, por evento.

Art. 2º Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 01 (uma) UPM ao dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de junho de 2017.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência